



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais diversos para suprir as necessidades dos órgãos e da Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas nos itens.

2. **JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A aquisição tem como objetivo dotar a rede Municipal de Saúde do município de Graça condições de atendimento amplo à população, com atividades de combate permanente de doenças endêmicas.

2.2 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

2.3. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial, e na Lei nº. 8.666/93

3. **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da SECRETARIA DE SAÚDE, unidade gestora do presente processo administrativo.

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL
01	ADIPÔMETRO PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL, SENSIBILIDADE: 1MM, AMPLITUDE LEITURA: 75MM. BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPOXI PRETA. PRESSÃO MOLAS: + - 10G/MM2. EMBALAGEM: ESTOJO TRANSPORTE, TRENA ANTROPOMÉTRICA E ETIQUETA CD PARA ACESSO AO SOFTWARE (ANÁLISE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	UND	02
02	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs, TIPO SPLIT 220V.	UND	10
03	ARMÁRIO DE AÇO, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM 02 PORTAS, MEDINDO 90 CM x 32 CM x 150CM, APROXIMADAMENTE, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA	UND	07
04	ARQUIVO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 46x60x133, 04 GAVETAS, COM CHAVE.	UND	02
05	ARMÁRIO PARA COZINHA, 6 PORTAS EM AÇO, DIMENSÃO APROXIMADA 1,77 X 1,05 X 0,41, PINTURA E A PÓ ELETROSTÁTICA COM QUEIMA A 270° C	UND	01
08	BALANÇA DIGITAL PARA ADULTOS, TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PISO ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO, PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM, ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM, GARANTIA DE FÁBRICA: 18 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	05
07	BASTÃO PARA EXERCÍCIO, CONFECCIONADO EM PVC OU MADEIRA E REVESTIDO EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA	UND	20
08	BIRÔ DIMENSÃO 1,60X0,60CM, ESTRUTURA EM AÇO	UND	07
09	BLOCO DE ENCAIXE (PEÇAS GRANDES) C/1000 PEÇAS, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA PVC CRISTAL TRANSPARENTE	KIT	02
10	BOLA SUIÇA PILATES E GINÁSTICA DE BORRACHA INFLÁVEL (TAM: 60 DE CIRCUNFERÊNCIA)	UND	10
11	BRINQUEDOS (Animais fazendinha) C/ 12 PEÇAS, REGISTRO INMETRO	KIT	03
12	BRINQUEDOS (Carrinhos coloridos) C/ 12 PEÇAS, REGISTRO INMETRO	KIT	02
13	CADEIRA ACOLCHOADA PI MESA DE RECEPÇÃO	UND	04
14	CADERNO PEQUENO 48 fts	UND	20
15	CAIXA TÉRMICA 48L AZUL	UND	10



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



16	CANELEIRA DE 0,5 KG P/FISIOTERAPIA	Und	02
17	CANELEIRA DE 1,0 KG P/FISIOTERAPIA	Und	02
18	COMPUTADOR INTEL CELERON DUAL CORE 2.41ghz MEMÓRIA 2 GB HD 500	Und	05
19	COMPUTADOR INTEL CORE I5 3.10ghz 4 GB HD 500GB-HD	Und	02
20	DIVÁ SIMPLES EM MADEIRA	UND	01
21	DVD PLAYER COM EXTENSÃO VOB	UND	01
22	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL. CAMPO DE USO: ATÉ 2,20 M. RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS (INTERVALOS 5 MM). TOLERÂNCIANCIA: +/- 5 MM. TUBO RETANGULAR COM ESCALA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ESCALA ANTROPOMÉTRICA LITOGRAFADA. AMPLA BASE PARA APOIO DOS PÉS. UTILIDADE: PESO 4,5KG	UND	01
23	ESTANTE DE FERRO, 06 PRATELEITAS	UND	02
24	FAIXAS ELÁSTICAS PARA FISIOTERAPIA 1,2M X 15CM	UND	20
25	FITA MÉTRICA P/ MEDIDAS CORPORAIS	UND	04
26	FOGÃO 4 BOCAS, AÇO INOX BRILHANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA E 2 PEQUENOS, BOTÕES REMOVÍVEIS QUE PODEM SER LIMPOS SEPARADAMENTE. FORNO COM PORTA FRIA E VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO E PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA.	UND	01
27	HALTERES DE BORRACHA DE 1 KG P/FISIOTERAPIA	UND	20
28	LONGARINA PARA RECEPÇÃO C/ 3 LUGARES, ASSENTO ALCOCHOADO	UND	02
29	LONGARINA SECRETÁRIA 4 LUGARES EM TECIDO PRETO PETHIFLEX	UND	05
30	MACARRÃO (AQUATUBO) P/FISIOTERAPIA	UND	20
31	MASSA DE MODELAR CX C/12 UNIDADES	UND	20
32	MESA INFANTIL ESCOLAR COM 4 CADEIRAS	UND	01
33	MESA PARA RECEPÇÃO C/02 GAVETAS E CHAVE	UND	02
34	MESA PARA REUNIÕES, 06 LUGARES, DIM: 2,00Mx0,75MX1,00M	UND	01
35	MODULO ISOLADOR 300VA	UND	07
36	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS	UND	07
37	MOUSE OPTICO USB	UND	07
38	MULTIFUNCIONAL LASER MONO/DUPLEX E REDE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42 PPM A4, DUPLEX AUTOMÁTICO, ARDF PARA 50 FOLHAS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA IMPRESSÃO 5 SEGUNDOS, CPU 530 MHZ, MEMÓRIA SISTEMA 1 GB DE RAM	UND	02
39	PEN DRIVE 8GB	UND	02
40	PRANCHETA TAM. OFÍCIO	UND	05
41	TECLADO USB	UND	07
42	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL INTERNA -20+70X0,1 EXTERNA	UND	13
43	TV LED 32 POLEGADAS 220/110V	UND	01
44	VENTILADOR DE TETO 4 PÁS 220VLT 360 GRAUS	UND	05

#### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os Produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os ITENS pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constam do cadastro municipal.

4.1.2. O contratado deverá entregar os Produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os Produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No endereço e local indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra".

4.1.3. O aceite dos Produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.



4.2. Os Produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, com endereço na Av. José Candido de Carvalho, S/N, CEP 62.365-000 - Centro, Graça - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.467.889/0001-17.

4.2.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

4.3. Os Produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

#### 5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os Produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contraladas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos Produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. O fornecedor ficará encarregado, dentre outros procedimentos necessários à correta execução do fornecimento, no prazo máximo de 05 dias contados da emissão da ordem de compra.

#### 6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.2. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os Produtos.

6.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos Produtos desde que observadas as normas de segurança.

#### 7. SANÇÕES

7.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Graça pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



7.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1. Descumprir as condições contratuais;

7.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Graça e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Graçapelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, conforme entrega dos Produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Tx = IPCA (BGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Graça- CE, 04 de setembro de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde